



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 035** de 27 de Agosto de 2018.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/107/2018, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 60/61 parecer jurídico às fls. 62/64 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos dos artigos 42, 43 e 44 inciso III, 45, inciso I e 46, todos da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso II do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC n.º 41/03, conceder “**pensão vitalícia**” à Sra. **MARINEZ DOS SANTOS BRANDÃO**, portadora do RG n.º 23.741.162-3 SSP/SP, correspondente a 50% da remuneração do servidor, Sr. SANDRO ANDRADE GONÇALVES, falecido em atividade no dia 12 de junho 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018, data do falecimento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 27 de Agosto de 2018.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.